



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO: 03753/21

***PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »
AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREV. E
ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE
BAYEUX » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO
VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO
DE REGISTRO AO ATO.***

A C Ó R D ã O AC1 - TC -01574/21

RELATÓRIO

- 01. PROCESSO:** TC- 03753/21
- 02. ORIGEM:** INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX
- 03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:**
- 03.01. **NOME:** Josefa Maria de Franca
 - 03.02. **IDADE:** 76, fls. 42.
 - 03.03. **DA PENSÃO:**
 - 03.03.01. **NATUREZA:** Pensão Vitalícia
 - 03.03.02. **FUNDAMENTO:** Art. 40, §7º, inciso II, e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).
 - 03.03.03. **ATO:** Portaria- 005/2021, fls. 36.
 - 03.03.04. **AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS - SUPERINTENDENTE
 - 03.03.05. **DATA DO ATO:** 04 DE JANEIRO DE 2021, fls. 36
 - 03.03.06. **ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO:** DIÁRIO Oficial do Município
 - 03.03.07. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 01 DE FEVEREIRO DE 2021, fls. 37.
- 04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:**
- 04.01. **NOME:** Jose Alves de França Filho
 - 04.02. **IDADE:** 55 anos, fls. 03.
 - 04.03. **CARGO:** Pintor
 - 04.04. **LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE:** Secretaria de Infraestrutura
 - 04.05. **MATRÍCULA:** 8732
 - 04.06. **DATA DO ÓBITO:** 09 DE JANEIRO DE 2018, fls. 39.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 55/58, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 005, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, em desacordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da senhora Josefa Maria de Franca, formalizado pela Portaria – 005, fls. 36, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 03753/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora Josefa Maria de Franca, formalizado pela Portaria – 005, fls. 36, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 04 de novembro de 2021.

Assinado 4 de Novembro de 2021 às 12:00



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Novembro de 2021 às 09:24



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO